



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Processo Administrativo SEI 00005.2022-5

PREGÃO nº 09/2023

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo— Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal efetivo, matrícula: 10507102, residente e domiciliado nesta Capital, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art.3º, Inciso II, alínea “e”, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº 09/2023, resolve registrar o preço da empresa **Brimax Comércio e Representações LTDA**; CNPJ/MF: 24.384.947/0001-01; Endereço: Rua Silveira Peixoto, 950 – CJ 143 – 14 A– Agua Verde – Curitiba – PR - CEP 80.240-120, Endereço Eletrônico (e-mail): brimax@brimaxcomercial.com.br, Telefone: (41) 3082-6777, abaixo assinada por seu representante legal, **André Bello Mounayer**, classificada em primeiro lugar em relação aos **itens 2 e 3**, conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, para futura e eventual **aquisição e instalação (troca) de baterias, para nobreaks** instalados nos prédios da Justiça Eleitoral-MT,, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

1. DO OBJETO

1.1 . A presente Ata de Registros de Preços tem por objeto o registro de preços para, a futura e eventual, **aquisição e instalação** de baterias, para nobreaks instalados nos prédios da Justiça Eleitoral-MT, conforme quadro demonstrativo a seguir:

	EMPRESA: BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ/MF: 24.384.947/0001-01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	QTDE.	MÉDIA	
			Preço Unitário	Preço Total
2	Marca do equipamento: LOGMASTER Modelo: UPS NKT 3320 Código: 80.35.015 Potência: 20,0 Kva Entrada: configuração trifásica, tensões 208/220/380/400/440VAC, frequência 60/50Hz Saída: trifásica, tensões 208/220/380/400/440VAC, frequência 60 HZ N° de Série: 1511033 Banco de Baterias: 29 baterias, tensão de 348 Vcc estacionária, 45ah, 12 volts, livres de manutenção, dimensionamento máximo das baterias conforme padrão nacional - comprimento até 212mm, largura 175mm e altura 175mm. Local: Cartório Eleitoral da 21ª ZE, município de Lucas do Rio Verde. PRIMEIRA LINHA PEÇA HOMOLOGADA EM MONTADORAS ISO 9001 REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM TODO TERRITORIO NACIONAL – GARANTIA 24 MESES. Marca: CRAL ESTACIONÁRIA 12CE50	40	R\$ 447,00	R\$ 17.880,00
3	Marca do equipamento: LOGMASTER Modelo: UPS NKT 3320 Código: 80.35.015 Potência: 20,0 Kva Entrada: configuração trifásica, tensões	40	R\$ 387,00	R\$ 15.480,00

208/220/380/400/440VAC, frequência 60/50Hz Saída: trifásica, tensões 208/220/380/400/440VAC, frequência 60 HZ Data instalação: 03/2015 N° de Série: 1511034 Banco de Baterias: 29 baterias, estacionárias, tensão de 348 Vcc, 45ah, 12 volts, livres de manutenção, dimensionamento máximo das baterias conforme padrão nacional - comprimento até 212mm, largura 175mm e altura 175mm. Local: 43ª ZE – Município de Sorriso - MT. PRIMEIRA LINHA PEÇA HOMOLOGADA EM MONTADORAS ISO 9001 REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL – GARANTIA 24 MESES. Marca: CRAL ESTACIONÁRIA 12CE50		
VALOR TOTAL	R\$33.360,00	

1.1.1. O quantitativo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ser observado as regras do Edital do Pregão nº 09/2023 e do Termo de Referência.

1.2. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

1.3. **DA FISCALIZAÇÃO:** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo: **Chefe da Seção de Edifício -TRE/MT**, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.4. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO PRODUTO:

1.4.1. A entrega e execução do serviço será nas dependências do Cartório Eleitoral, correspondente, no Cartório Eleitoral correspondente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da nota de empenho, nos termos do Termo de Referência (Anexo I-B).

1.4.2. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no E-mail: sae@tre-mt.jus.br, sob pena de indeferimento.

1.4.3. O recebimento provisório e definitivo será feito pelo Chefe de Cartório correspondente, nos termos do disposto no item 07 do Termo de Referência.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.7. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.8. Da revisão e cancelamento

1.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.8.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.8.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Assinado de
forma digital por
ANDRE BELLO
MOUNAY
58462976
ER:01958
2023.07.31
14:54:52 -03'00'

1.8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.8.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.8.8.1. por razão de interesse público; ou

1.8.8.2. a pedido do fornecedor.

1.09. Esta Ata não será objeto de adesão por outros órgãos da administração pública.

1.10. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.11. A habilitação dos fornecedores que compõe o **cadastro de reserva** referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013).

1.12. **Não há** Cadastro de Reserva.

Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente (certificado digital) ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 1º de agosto de 2023.

TRE/MT:

MAURO SERGIO
RODRIGUES
DIOGO:10507102

Assinado de forma digital
por MAURO SERGIO
RODRIGUES
DIOGO:10507102
Dados: 2023.07.31
16:39:08 -04'00'

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

FORNECEDOR:

ANDRE
BELLO
MOUNAY
ER:01958
442976

Assinado de
forma digital
por ANDRE
BELLO
MOUNAY
ER:01958
Dados:
2023.07.31
14:55:16 -03'00'

Assinado de forma
digital por ANDRE
BELLO
MOUNAYER:01958
442976
Dados: 2023.07.31
14:55:26 -03'00'

André Bello Mounayer
Representante da Registrada